

Diário Oficial nº : 26351

Data de publicação: 13/08/2014

Matéria nº : 690220

PORTARIA Nº 122/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que para atender plenamente a finalidade do disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988 e no inciso II do art. 226 da Constituição Estadual, é necessário prover de condições de trabalho a área administrativa sistêmica da Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO que são deveres do servidor público, salvo quando manifestamente ilegais, cumprir ordens superiores nos termos dados pelo art. 143, IV da Lei Complementar 04/1990.

CONSIDERANDO a redução do quadro de pessoal e reestruturação organização da Secretaria de Estado de Saúde, que resultou em junção de unidades administrativas, que resultou no aumento da demanda referentes aos processos de aquisições e pagamentos.

CONSIDERANDO a possibilidade de determinações especiais a servidores pelo Secretário de Estado, por meio de Portaria, conforme previsão dada pelo artigo 3º, inciso III caput da Lei Complementar 239/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para desenvolver atividades administrativas e financeiras pelo prazo de 06 (seis) meses, sob a coordenação do primeiro.

Matrícula	Nome	Lotação
117326010	Mara Patrícia Ferreira da Penha	Superintendência de Vigilância em Saúde
681940050	Alessandra Cristina Ferreira de Moraes	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º As servidoras executarão atividades de inerentes ao desenvolvimento de procedimentos licitatórios para aquisição de serviços e materiais permanente e de consumo para atender a Vigilância em Saúde, bem como elaboração de relatórios para controle e acompanhamento dos mesmos.

Art. 3º Para todos os efeitos são mantidas as condições funcionais afeitas a servidoras, e ao fim dos trabalhos, as mesmas retornarão as suas atividades ordinárias, observando-se o seguinte:

§1º A frequência será atestada pelo Superintendente de Vigilância em Saúde e/ou Coordenador da unidade em que a servidora estiver exercendo suas funções.

Art. 4º As servidoras designadas deverão se apresentar em até três dias na Superintendência de Vigilância em Saúde para receberem orientações iniciais inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

